

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2022 – ADM

AVISO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 – CONTRATO Nº 178/2022

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

LEI

LEI Nº 971/2022

OUTROS

MENSAGEM DE VETO – PROJETO DE LEI Nº 001/2022

TERMO

TERMO DE CESSÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA



PORTARIA Nº 005/2022 - ADM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre licença prêmio para a Servidora Simone Santos de Araújo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para a servidora Simone Santos de Araújo, Auxiliar de Secretária, matrícula funcional nº 927, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/05/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline dos Santos Bárbara
Secretária Municipal de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



RESULTADO DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2022 (BB933424)

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: **Processo Administrativo nº 101/2022**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2022 (BB933424)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Após análise documental e o julgamento da proposta, declarou-se vencedora do certame a empresa: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**, com o valor estimado para o Lote 01 - Único de **R\$ 168.982,00** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). Data: 29/04/2022. **ROGÉRIO AHMAD DE SOUZA** – Pregoeiro Municipal.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 (BB933424)

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação: **Processo Administrativo nº 101/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2022 (BB933424). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**, a empresa: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**, com o valor estimado para o Lote 01 - Único de **R\$ 168.982,00** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). Data: 06/05/2022. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 - CONTRATO Nº 178/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 013/2022 (BB933424)
CONTRATO Nº 178/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 101/2022**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 (BB933424)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: até 31/12/2022, a partir da assinatura do contrato.

1401 2026 3.3.90.39.00 Fonte 15001001, 1550000 e 15400000

Contrato Nº **178/2022**. Fornecedor: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME** com valor global estimado de **R\$ 168.982,00** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), CNPJ 10.275.216/0001-13. Data: 06/05/2022. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.885.231/0001-71, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada, Estado da Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME, estabelecida na Rua Conselheiro Franco, nº 419 - 1º Andar, CEP: 44.002-272, Bairro Centro, Feira de Santana - Bahia, CNPJ nº 10.275.216/0001-13, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, pelo período de 12 meses,** conforme **ANEXO I** desta ATA.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:49:00 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento (s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:49:15 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos serviços ou materiais será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Data: 2022.05.09 14:49:29 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



4.5. Toda e qualquer entrega de materiais e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedor:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534

Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:49:45 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

5.15. Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:50:01 -03'00"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534

Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Data: 2022.05.09 14:50:15 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534

Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:50:31 -03'00"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº XXX-2022.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000
NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:50:47 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX-2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ESPLANADA – BA, 06 de maio de 2022.

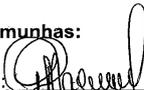


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Data: 2022.05.09 14:51:02 -03'00'

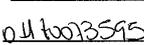
NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME
CNPJ N° 10.275.216/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____

Nome:  _____

CPF:  _____

CPF:  _____

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 anos: camisa cor branca (ffffff) confeccionada em malha pv 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008); com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo	Daré Escolar	UN	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
02	10 anos: camisa cor branca(ffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008); com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo.	Daré Escolar	UN	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
03	12 anos: camisa na cor branca(ffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008); com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo.	Daré Escolar	UN	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
04	14 anos: camisa na cor branca(ffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008); com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo.	Daré Escolar	UN	1.400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00

NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:51:31 -03'00'
Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



05	16 anos: camisa na cor branca (fffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo.	Daré Escolar	UN	1.800	R\$ 9,00	R\$ 16.200,00
06	Camisa G: camisa na cor branca (fffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo.	Daré Escolar	UN	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
07	Camisa GG: camisa na cor branca (fffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo	Daré Escolar	UN	160	R\$ 9,90	R\$ 1.584,00
08	Camisa M: camisa na cor branca (fffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo.	Daré Escolar	UN	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
09	Camisa P: camisa na cor branca (fffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1	Daré Escolar	UN	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00

NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534 Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:51:47 -03'00'
Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



	penteadado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo					
10	Camisa PP: camisa na cor branca (ffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff) , confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteadado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo	Daré Escolar	UN	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
11	Conjunto de 04 anos composto por: camisa na cor branca (ffffff) confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff), confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteadado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo. bermuda em helanca, 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas). gramatura 271 g/m ² , na cor azul (1a68bbff) , comprimento na altura do joelho, com elástico na cintura, faixa com 2,5cm de largura nas laterais na cor branca (ffffff) e amarela (f8bd28ff); logomarca da prefeitura em Silk na perna esquerda.	Daré Escolar	UN	1.500	R\$ 14,08	R\$ 21.120,00
12	Conjunto de 06 anos composto por: Camisa na cor branca (ffffff) (confeccionada em malha PV 68% poliéster / 32% , gramatura 180 g/m ² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008);com gola v e punhos na cor azul (1a68bbff), confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano , gramatura 294,21 g/m, estrutura safona 1x1, título do fio 30.1 penteadado. Pintura do brasão do município em policromia na altura do peito esquerdo. bermuda em helanca, 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas). gramatura 271 g/m ² , na cor azul (1a68bbff) , comprimento na altura do joelho, com elástico na cintura, faixa com 2,5cm de largura nas laterais na cor branca (ffffff) e amarela (f8bd28ff); logomarca da prefeitura em Silk na perna esquerda	Daré Escolar	UN	1.600	R\$ 14,08	R\$ 22.528,00
Valor Global >>>						R\$ 168.982,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 168.982,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)

NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534

Assinado de forma digital por NADIA CORREIA DE ALMEIDA BULOS:52233006534
Dados: 2022.05.09 14:52:13 -03'00'

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



LEI Nº 971/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

LEI Nº 971 de 2022

“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Contratos com Municípios da Federação, com o Estado da Bahia e com a União Federal, com o objetivo de conjugar esforços e meios para atender as demandas públicas, inclusive com objetivo de angariar recursos em todos os níveis de Secretarias de Governo do Estado da Bahia e Ministérios da União.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, também, pactuar consórcios intermunicipais, envolvendo a cessão temporária de máquinas, equipamentos e servidores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o final do exercício de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Esplanada 10 de maio de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



MENSAGEM DE VETO - PROJETO DE LEI Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

MENSAGEM DE VETO – PROJETO DE LEI nº 01/2022.

A Sua Excelência a Senhora Eliana Campos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Esplanada - Bahia

Senhora Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 01/2022**, que institui os jogos escolares do Município de Esplanada-BA.

RAZÕES DO VETO

Senhora Presidente,

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria dos Vereadores Rosemary dos Santos e Boaventura dos Santos Filho, aprovado em sessão do Poder Legislativo, que visa instituir os jogos escolares Municipal, a ser realizada entre todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Embora reconhecendo os meritórios propósitos que inspiraram os seus autores no sentido de fomentar o caráter educativo e social do esporte, o projeto, *data máxima vênia*, não reúne condições de ser convertido em lei, na conformidade dos motivos a seguir aduzidos.

**Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

As ações relacionadas à temática do texto aprovado já vêm sendo programadas para serem desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Esporte**, mediante a promoção de eventos esportivos.

Tendo em vista a possibilidade de realização por parte da Administração Municipal, inexistindo razões substanciais para a realização de torneio específico na Rede Municipal de Ensino na forma proposta, sendo de competência exclusiva da Secretaria de Esportes.

O calendário esportivo tem por diretriz o incentivo à variedade de práticas esportivas, com apresentação à criança e ao adolescente de uma série de modalidades, contribuindo, dessa forma, com o caráter educacional e social do esporte, em consonância com o intento da propositura.

Lado outro, da acurada análise do projeto em referência, verifica-se que, *data máxima vênia*, o mesmo órbita na competência exclusiva do Poder Executivo, haja vista que seria necessário investimento para execução prevista no Projeto de Lei.

Desta forma, muito embora os bons propósitos, a Câmara de Vereadores, ao editar a norma, afrontou a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a independência dos Poderes, bem como criou despesa não prevista no orçamento anual.

Não é demais lembrar que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: serviços públicos do Poder Executivo; criação, estruturação, organização e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública.

Frise-se, que o Estado, por meio de órgãos, realiza as suas atividades governamentais e administrativas

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

A propósito os órgãos públicos são centros de competência do Estado, se reunidos sob o critério da hierarquia, que é relação de subordinação existente entre os órgãos públicos com competência administrativa e, por conseguinte, entre seus titulares, compõem a estrutura da Administração Pública e, se somadas suas atribuições, constituem a totalidade das competências do Estado. (GASPARINI, Diógenes. *Direito administrativo*. 14. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 48).

Como as atividades governamentais e administrativas são múltiplas e variadas, os órgãos que irão realizá-las se apresentam diferenciados na escala estatal, multifformes na sua estrutura e diversificados nas suas atribuições e funcionamento, procurando adaptar-se às especializadas funções que lhes são atribuídas.

O Supremo Tribunal Federal já decidiu, reiteradamente, que é do Chefe do Executivo a competência para criar novas atribuições para órgãos da Administração:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.
MEDIDA CAUTELAR. ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO. **COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO.**
VÍCIO DE INICIATIVA.

1. Compete privativamente ao Governador do Estado, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração estadual, bem como a **iniciativa para propor projetos de lei que visem criação, estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública** (CF, artigos 84, II e IV e 61, § 1º, II, e).
2. Hipótese em que o projeto de iniciativa parlamentar, transformado em lei, apresenta vício insanável caracterizado pela invasão de competência reservada ao Poder Executivo pela Constituição Federal. Medida cautelar deferida. (Medida

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 2646, de São Paulo, Tribunal Pleno, relator o ministro Maurício Corrêa, j. em 1º.7.2002. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. (grifamos)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 3º, 4º, 5º e 6º DA LEI 11.222/1999 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SEPARAÇÃO DE PODERES. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE.

Os dispositivos impugnados são inconstitucionais, seja porque violaram a reserva de iniciativa do governador do estado em matérias afeitas à estrutura do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, da Constituição federal), seja porque dispõem sobre matéria que caberia ao governador do estado regular por decreto (art. 84, VI, da Constituição). Precedentes.

Violação, em última análise, do princípio da separação de poderes (art. 2º da Constituição).

Pedido julgado procedente. (ação direta de inconstitucionalidade n. 2707, de Santa Catarina, Tribunal Pleno, relator o ministro Joaquim Barbosa, j. em 15.2.2006. Disponível em:<<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 29 ago. 2012). (grifamos)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE BRUSQUE. ART. 2º DA LEI N. 3.712, DE 29-4-2014. IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA PERMANENTE DESTINADA A DESESTIMULAR A PRÁTICA DE DAR ESMOLAS. PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, TAMBÉM

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

SUBSCRITORA DA INICIAL. NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL PARA DEFESA DA NORMA IMPUGNADA. DESNECESSIDADE. - Em ação direta, é desnecessária a nomeação de curador para a defesa do texto combatido se a autoridade que detém a respectiva atribuição constitucional deixa de fazê-lo ou anui ao pedido inicial. TEXTO NORMATIVO OBJETO DE CONTROLE CONCENTRADO QUE INTERFERE DE MODO DIRETO E INDISCRIMINADO NAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. ORIGEM PARLAMENTAR. ARTS. 32, CAPUT, 50, § 2º, VI, E 71, IV, "A", DA CESC. VIOLAÇÃO QUE SE VERIFICA. VÍCIO DE INICIATIVA CONSTATADO. AÇÃO PROCEDENTE. Ao atribuir à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação atividades específicas a serem por ela desenvolvidas na campanha socioeducativa objeto da lei, a **Edilidade interferiu diretamente no funcionamento da administração**, em flagrante afronta aos arts. 32, caput, 50, § 2º, VI, e 71, IV, "a", da CESC. (TJSC, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2014.053812-4, da Capital, rel. Des. Ricardo Fontes, Órgão Especial, j. 03-06-2015). (Grifo nosso)

A referida propositura cria providências que geram um aumento na despesa pública, gerando a inconstitucionalidade do Projeto.

No caso examinado, constata-se a presença de um vício formal como decorrência do Projeto de Lei que é de iniciativa do Prefeito. Além de criar providências que geram um aumento na despesa pública, sem previsão orçamentária.

**Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Em assim sendo, considerando as ações já levadas a efeito no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte em conjunto com a Educação e não sendo recomendável instituir-se a obrigatoriedade de realização de mais uma competição esportiva de grande abrangência no universo escolar, vejo-me compelido a vetar o projeto aprovado, o que faço com fundamento na Lei Orgânica do Município de Esplanada-BA, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, em 03 de maio de 2022.


JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000



TERMO DE CESSÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2022 - MUNICÍPIO DE
ACAJUTIBA-BA**

Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Acajutiba-Ba e o Município de Esplanada, objetivando a cessão de servidor público por este último, com ônus para o CESSIONÁRIO (Município de Acajutiba-Ba).

O Município de Acajutiba-BA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.696521/0001-77, com sede na Praça Dr. Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba-BA, CEP 48.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Alexandro Menezes de Freitas**, RG nº 09494612 45, CPF nº 012.859.855-75, residente neste Município, com endereço para intimação na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e do outro **lado o Município de Esplanada**, Ente de Direito Público, CNPJ **13.885231/0001-71**, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro, S/N, CEP: 48.370-000, neste ato representado por seu prefeito, o **Sr. José Naudinho Alves dos Santos**, RG nº 1059542 e CPF nº 584.980.445-53, com endereço para intimação e notificação no endereço da sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, nos termos do ofício 025/2022, doc. anexo), doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO
OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Sra.**

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/03/2022 até 01/03/2024**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Edvaldo Souza dos Reis, exercente do Cargo de Agente de Serviços, matrícula nº 0517, CPF: 016.690.005-24, pertencente ao quadro efetivo do Município de Esplanada, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Município de Acajutiba, com ônus – pagamento de salários- para o **CESSIONÁRIO**, Município de Acajutiba.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDEnte** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

7. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 009 de 2002 e demais legislações do município pertinentes a matéria.

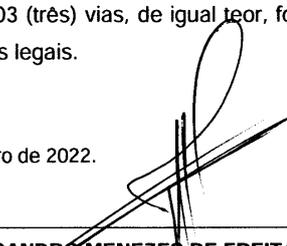
CLÁUSULA OITAVA—DARESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

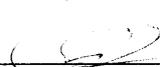
CLÁUSULA NONA—DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada-Ba para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- 9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

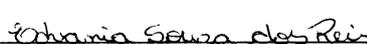
Acajutiba – BA, 21 de fevereiro de 2022.



ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA



JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA



EDIVANIA SOUZA DOS REIS
CPF: 016.690.005-24

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2022 - MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA

Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Acajutiba-Ba e o Município de Esplanada, objetivando a cessão de servidor público por este último, com ônus para o **CESSIONÁRIO** (Município de Acajutiba-Ba).

O Município de Acajutiba-BA, Ente de Direito Público, CNPJ n° 13.696521/0001-77, com sede na Praça Dr. Aquinoel Borges, n° 54, Centro, Acajutiba-BA, CEP 48.360-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Alexsandro Menezes de Freitas**, RG n° 09494612 45, CPF n° 012.859.855-75, residente neste Município, com endereço para intimação na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e do outro lado o Município de Esplanada, Ente de Direito Público, CNPJ **13.885231/0001-71**, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro, S/N, CEP: 48.370-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **José Naudinho Alves dos Santos**, RG n° 1059542 e CPF n° 584.980.445-53, com endereço para intimação e notificação no endereço da sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CEDENTE**, nos termos do ofício 026/2022, doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **Sra. Rosângela Maria Anunciação dos Santos, exercente do Cargo de**

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ n°. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

PROFESSORA, matrícula nº 1847, CPF: 004.250.075-37, pertencente ao quadro efetivo do Município de Esplanada, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Município de Acajutiba, com ônus – pagamento de salários- para o **CESSIONÁRIO**, Município de Acajutiba.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA—DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/03/2022 até 01/03/2024**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO
005 de 2022 e demais legislações do município pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA— DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada-Ba para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.
- 9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

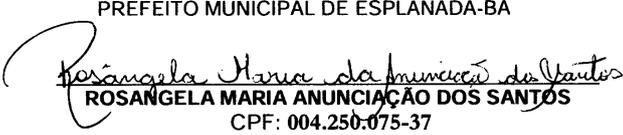
Acajutiba – BA, 21 de fevereiro de 2022.



ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BA



JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA



ROSANGELA MARIA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS
CPF: 004.250.075-37

Praça Aquinoel Borges, s/n – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021. CNPJ nº. 13.696.521/0001-77



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, DO Município de Esplanada, no uso da sua competência, atribuída pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e suas subseqüentes alterações dadas na Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 e pela Lei Municipal de nº 834 de 11 de Dezembro de 2016 e nos termos da Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, TORNA PÚBLICO o Presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem.

CONSIDERANDO o afastamento de 30 dias, para o gozo de férias a contar do dia 11/05/2022 à 09/06/2022 da Conselheira Maria das Graças Souza Andrade .

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e nomear o 9º Suplente do Conselho Tutelar, escolhido no pleito de 06 de outubro de 2019 o conselheiro suplente o Sr. Lucas Caetano Bastos, para que substitua a Conselheira Maria das Graças Souza Andrade, no período de férias a contar do dia 11/05/2022 à 09/06/2022.

Art. 2º O conselheiro convocado terá o prazo de 24 horas (dias úteis) a contar desta publicação para comparecer ao Conselho Tutelar deste município localizado na Rua Dr. Antônio Gomes de Oliveira S/N. e ao setor de RH da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo, na Praça Zacarias Luz, munido de todos os documentos.

Art. 3º A substituição se dará até o retorno do Conselheiro Tutelar ao cargo.

Esplanada, 10 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.


Tiago Silva dos Anjos

Presidente do CMDCA